



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

DECRETO Nº 037/2021 DE 21/05/2021

Prorroga o prazo do programa para as instituições de ensino do Município de Japira, a ser aplicado no período de enfrentamento da emergência de saúde pública em função do novo Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e XXIV do art. 62 Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus/COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação da rede pública de ensino do Município, prestados pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência do novo Coronavírus SARS-Cov-2 (COVID-19) e,

CONSIDERANDO aprovação do Conselho Municipal de Educação, que por motivo do aumento dos casos do covid-19, votou por unanimidade pela prorrogação do início das aulas presenciais na rede municipal de ensino,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo previsto no art. 1º do Decreto nº 020/2021, de 16 de março de 2021, até que os profissionais da Educação estejam vacinados contra o vírus do COVID-19;

§ 1º Recomenda-se, enquanto não vacinado número suficiente de pessoas para evitar a propagação do vírus, que as aulas presenciais em toda a rede de ensino público permaneçam suspensas, permanecendo exclusivamente remoto/virtual a realização das aulas.

Art. 2º. Inclui no art. 8º, §2º, do Decreto nº 008/2021 de 04 de fevereiro de 2021, que será necessário a comprovação das comorbidades que impeçam ao trabalho presencial;

Art. 3º. Ficam mantidas as demais condições;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação tendo sua validade até a data que os profissionais da Educação estejam vacinados contra o COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira/PR, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (21/05/2021).

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal